



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO ELETRÔNICO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, SÃO JOÃO DA BARRA E QUISSAMÃ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Sede Social: Rua Carlos de Lacerda nº. 124. Inscrição no CNPJ 28.977.734/0001-44.
Tel: (22) 2723-1424 | E-mail: contato@sindmetalcsq.org.br | Site: sindmetalcsq.org.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ nº 28.977.734/0001-44, convoca, por meio deste edital, todos os trabalhadores e trabalhadoras da categoria profissional, sindicalizados e não sindicalizados, para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 21 de agosto de 2026, na sede social, situada na Rua Carlos de Lacerda, nº 124, em Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28.010-242. A assembleia ocorrerá em primeira convocação às 17h30 e, em segunda, às 18h00, deliberando com qualquer número de presentes, conforme o artigo 28 do Estatuto, sobre a discussão, apreciação e deliberação da Proposta de Revisão Salarial a ser negociada com o SINDICATO DAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS E DE MATERIAL ELETRICO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ n. 30.141.881/0001-21, bem como os Acordos Coletivos de Trabalho cuja vigência expira em 31 de agosto de 2026, os quais as empresa da categoria econômica e os trabalhadores da categoria profissional estão representados, visando fixar o reajuste salarial e demais reivindicações econômicas, sociais, sindicais e jurídicas, as condições de trabalho da categoria, com data-base em 01/09/2026, incluindo a deliberação sobre a deflagração de greve, observada a legislação, ou o ajuizamento de Dissídio Coletivo perante o TRT da 1ª Região. E em cumprimento à decisão do STF no Tema 935, a assembleia também deliberará, preliminarmente, com voto de todos os trabalhadores, deliberando sobre a aprovação da contribuição assistencial e seu valor, definindo sobre a oposição global na própria assembleia, abrangendo todas as cláusulas do instrumento coletivo, inclusive a contribuição assistencial a qual o direito de oposição será exercido na assembleia, superando o art. 612 da CLT e permitindo a oposição em bloco, por meio do voto, em face de todas as cláusulas a serem previstas na norma coletiva, aprovando ou desaprovando, inclusive, a pauta de negociação. A participação de todos é fundamental, conforme a Nota Técnica nº 9 da CONALIS/MPT, que assegura que a deliberação sobre a contribuição assistencial e seu valor deve ocorrer em assembleia com ampla participação, observando os limites do artigo 187 do Código Civil, em consonância com o entendimento do Comitê de Liberdade Sindical da OIT, que não considera a instituição e cobrança de contribuição de não sindicalizados, aprovada em assembleia e prevista em norma coletiva, como violação da

liberdade sindical individual, desde que beneficie a todos os abrangidos pela ação negocial sindical, independentemente da sindicalização.

Campos dos Goytacazes, 15 de agosto de 2026.

João Paulo da Costa Cunha,

Presidente.